



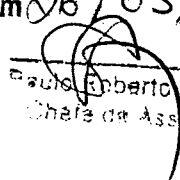
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Indicação Nº **IND 231/2003**

(Autor: Deputado Pedro Passos)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à **CDESCMA**.

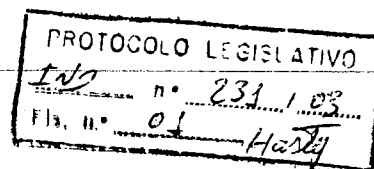
Em **26/03/03**


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Planário

Sugere ao Poder Executivo a
regulamentação do disposto no
art. 195 da Lei Orgânica do
Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que promova ações no sentido de regulamentar o disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; “Art. 195 O poder público instituirá e manterá Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPDF), atribuindo-lhe dotação mínima de dois por cento da receita orçamentária do Distrito Federal, que lhe será transferida mensalmente em duodécimos, como renda de sua privativa administração, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico”.

Justificação



O art. 195 não explicita de onde advirão os recursos constantes da receita orçamentária que devem ser objeto do repasse à Fundação de Apoio à Pesquisa, inferindo que o dispositivo em questão carece de regulamentação por parte do Poder



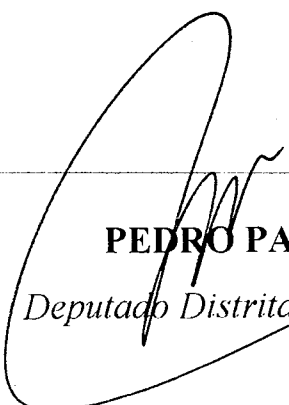
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Executivo, sob pena dos recursos destinados ao fomento das atividades da FAP serem constantemente remanejados para outras unidades orçamentárias, com vista a atender seus programas e metas.

Outrossim, faz-se necessário dizer que, parte da receita orçamentária do Distrito Federal, cujos recursos são consignados, portanto, destinados a despesas específicas, como, por exemplo: folha de pagamento dos servidores das áreas de educação, saúde e segurança; fomento do SUS e dos programas da Secretaria de Estado de Educação; sem contar outros tantos voltados a área social. Recursos estes que não podem ser destinados a outras despesas diversas da que ora relatamos.

É com absoluta certeza que antevemos o desejo da Câmara Legislativa e do Governador do Distrito Federal, de amparar a pesquisa e a ciência, sobretudo como meio de melhorar a qualidade de vida do ser humano, com atividades focadas na demanda por novas tecnologias e no desenvolvimento sustentável do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de março de 2003.


PEDRO PASSOS
Deputado Distrital - PTB/DF

